



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**Portaria nº 006/DG/CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, de 10 de agosto de 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DO FRONTIN DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pela Portaria Nº. 764, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21/05/2018, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores Adriano Feitosa Ximenes, SIAPE 2292844; Aline Barbosa da Silva Lobo, SIAPE 1864067; Alan Machado Borges, SIAPE 2293199; Leandro Mendes de Oliveira, SIAPE 1641762; Maxwell de Oliveira Côrtes, SIAPE 1970152; Paulo Emygdio Martins Simões, SIAPE 1866836; Renata Tardim Passos Ximenes, SIAPE 2294945 e os docentes Lindinei Rocha Silva, SIAPE 2416108, e Samuel Ribeiro, SIAPE 1912778, para compor Grupo de Trabalho encarregado de realizar estudos de viabilidade para implantação de curso Técnico em Administração, o qual integrará o quadro de cursos ofertados pelo Campus Engenheiro Paulo de Frontin.

**Art. 2º** – O Grupo elegerá um Presidente entre seus participantes e, no prazo de dez dias, informará, por escrito, à Direção Geral o nome escolhido.

**Art. 3º** – Será encaminhado um relatório técnico à Direção Geral instruído, pelo menos, com os seguintes itens:

I – Levantamento da demanda potencial por essa formação profissional na região do médio fluminense, e, caso seja cabível, relacioná-la com a oferta de cursos na área por outras instituições da esfera pública e privada.

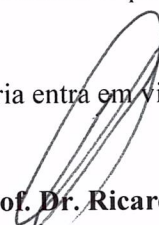
II – Estudo da oferta a postos de trabalho para os egressos do curso, considerando o perfil de formação e o exigido pelo mercado.

III – Estudo analítico das necessidades estruturais do curso, como, laboratórios e equipamentos; salas de aulas teóricas, outras necessidades específicas do curso.

IV – Identificação da modalidade mais adequada e o melhor turno para oferta de turmas.

**Art. 4º** – Fica estabelecido o prazo 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**Prof. Dr. Ricardo Esteves Kneipp**  
Diretor-Geral - SIAPE 1863816